



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Segunda-feira • 27 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1799

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- Decreto nº 035/2020 de 24 de abril de 2020.
- Portaria nº 013/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 014/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 015/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 016/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 017/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 018/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 019/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 020/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 021/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 022/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 023/2020 de 17 de abril de 2020.
- Portaria nº 024/2020 de 17 de abril de 2020.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

DECRETO nº 035/2020

De 24 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a Comitê Emergencial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Antonio Gonçalves - CESANMAG, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) solicitou aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional que atuassem em seus municípios na promoção da criação de Comitês Emergenciais de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado da Bahia;

Considerando as questões de Monitoramento da situação de fome e abastecimento alimentar durante o período de pandemia visando fortalecer ainda mais as ações dentro dos municípios no que se refere ao abastecimento e acesso ao alimento.

DECRETA:

1º - Fica Criado o Comitê Emergencial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Antonio Gonçalves - CESANMAG

2º - Ficam nomeados para Compor o Comitê Emergencial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Antonio Gonçalves:

Representante da Sociedade Civil:

Associação Quilombola dos Mor.e Peq.Lav. de Jibóia

Representante:

➤ Laiane Aparecida Dos Santos (Presidente)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais SINTRAF;

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

Representante:

- Jaime (Presidente)

Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)

Representante:

- José Antonio de Jesus Pereira (Presidente).

Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Fazenda Saco;

Representante:

- Jailma Oliveira dos Santos de Souza (Presidente)

Poder Público;

Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS, CREAS (COVID-19) ;

Representantes:

- Jose Raimundo dos Santos
- Daniela Rosa da Silva
- Mauricio Kleber Chaves Soares

Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Representantes:

Rogério de Souza Alexandre (Secretário)
João Barbosa de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Bahia, 24 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 013/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Eloina Gomes da Conceição, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 109, CPF Nº. 978.771.745-00, residente e domiciliada na Rua João Alexandre, nº. 017, Bairro Copa 70, Antônio Gonçalves-Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 015/2020 e PA n. 011/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 014/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Isadora da Silva Matos, brasileira, solteira, matrícula funcional nº. 123, CPF Nº. 813.745.775-53, residente e domiciliada na Rua Celina Lopes Guirra da Silva, nº. 19, Bairro Novo Horizonte, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 16/2020 e PA n. 012/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 015/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Livia Maria de Oliveira Duarte, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 156, CPF Nº. 619.240.085-72, residente e domiciliada na Rua Josias Lopes Amorim, nº. 06, Bairro Maracangalha, centro, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 017/2020 e PA n. 013/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 016/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Rita de Cassia Soares da Silva, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 518, CPF Nº.493.082.205-00, residente e domiciliada na Rua Itinga, s/ nº., Distrito de Caldeirão do Mulato, zona rural do município Antônio Gonçalves – Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 018/2020 e PA n. 014/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Vice-Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Vice-Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 017/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Maria Rozana dos Santos, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 519, CPF Nº. 001.894.975-48, residente e domiciliada na Rua Otavio Mangabeira, nº. 83, centro, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 019/2020 e PA n. 015/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 018/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Cristiniana Pinheiro da Silva Melo, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 85, CPF Nº. 978.651.765-20, residente e domiciliada na Rua Nova, s/nº. , Distrito de Caldeirão do Mulato, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 20/2020 e PA n. 016/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 019/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Fátima Jiane Oliveira das Mercês, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 113, CPF Nº. 493.111.155-68, residente e domiciliada na Praça Ana Oliveira , nº. 40, centro, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 021/2020 e PA n. 017/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Supervisora Educacional aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Supervisora Educacional em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 020/2020
De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor de servidora pública efetiva Nailane dos Santos Queiroz, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 210, CPF Nº. 017.049.285-08, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº. 10, centro, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 022/2020 e PA n. 018/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 021/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor de servidora pública efetiva Vagmar dos Santos, brasileira, solteira, matrícula funcional nº. 253 CPF Nº. 638.396.525-53, residente e domiciliada na Rua Terezinha de Jesus Guirra, nº. 15, Bairro Copa 70, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 023/2020 e PA n. 019/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 022/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Luzinete Silva de Araújo, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 165, CPF Nº. 934.239.695-04, residente e domiciliada na Rua São Caetano, nº. 027, centro, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 024/2020 e PA n. 020/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 023/2020

De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Jailde Lima da Silva, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 126, CPF Nº. 007.179.515-45, residente e domiciliada na rua Centro de Recuperação, Bairro Lago Azul, nº. 42, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 025/2020 e PA n. 021/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves – Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRACA EDUARDO PINTO GUIRRA, S/N, CENTRO, TEL: (0xx74) 3547-2629.

CGC: 13.908.728/0001-68

PORTARIA Nº 024/2020
De 17 de Abril de 2020

“Dispõe sobre a concessão e homologação do direito previsto nos artigos 27 e 56 da Lei Municipal nº 236/17 em favor da servidora pública efetiva Josilma Landim Amorim de Menezes, brasileira, casada, matrícula funcional nº. 143 CPF Nº. 493.065.615-04, residente e domiciliada na Rua Valeriano de Menezes, nº. 08, Bairro Maracangalha, Antônio Gonçalves - Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis Municipais nº. 027/2002 e nº 236/2017 que dispõem sobre a reorganização da estrutura Administrativa do Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e demais disposições vigentes acerca da matéria que trata este ato,

RSOLVE:

Art. 1º - A pedido da servidora efetiva qualificada na ementa desta portaria, devidamente fundamentado e aparelhado e com base no parecer jurídico nº 026/2020 e PA n. 022/2020, concede e homologa o direito à estabilidade econômica prevista no artigo 27, parágrafos 1º ao 6º e artigo 56, parágrafos 1º ao 6º da lei municipal nº 236/2017;

Art. 2º - Ao vencimento base de carreira da servidora é garantida e conferida a vantagem pecuniária acessória e pessoal do exercício da função gratificada de Diretora Escolar aos correspondentes vencimentos base da carreira e cargo que ocupa por mais de dez anos, inclusive eventual reajuste autorizado por lei específica;

§ 1º - A vantagem pessoal acessória ora concedida será reajustada sempre que houver modificação no valor do exercício da função gratificada de Diretora Escolar em que é fixada mediante lei específica, observadas as correlações e transformações legalmente estabelecidas, bem como observar e respeitar a vedação legal de sobreposição e o seu cômputo *sobre as demais vantagens*, prevista no inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Determino ao departamento de recursos humanos de pessoal que efetue as anotações devidas na correspondente ficha funcional da servidora para os devidos fins de direito previstos nos artigos 27 e 56 da lei municipal nº 236/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves - Ba, 17 de Abril de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal